EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Menor preço global

Processo n. 064/2026

Data da realização: 16 de setembro de 2026**.**

Horário: 08h30min.

Tipo de julgamento: Menor preço.

Regime de execução: Por preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Trator Agrícola New Holland, modelo 7630, 4x4, ano 2017, pertencente ao Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme termo de referência anexo.

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bllcompras.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme descrito nesse edital e seus anexos, com aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com, no dia 16 de setembro de 2026, às 08h30m, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às θ8h00min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Trator Agrícola New Holland, modelo 7630, 4x4, ano 2017, pertencente ao Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme termo de referência anexo.

1.2 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, para os serviços executados e para as peças e componentes fornecidos, sem prejuízo de

eventual garantia superior concedida pelo fabricante. Durante o período de garantia, constatada possível falha relacionada aos serviços executados ou aos componentes fornecidos, a contratada deverá realizar o diagnóstico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da Administração. Confirmada a existência de falha abrangida pela garantia, deverá providenciar sua correção, reparação ou substituição, incluindo peças, materiais, mão de obra e transporte do equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.3 A execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, ficando sob sua responsabilidade o transporte, tanto para o deslocamento do equipamento até o local de execução dos serviços quanto para sua devolução ao Município após a conclusão da manutenção

1.4 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da homologação do processo ou da emissão da ordem de serviço, e concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do início efetivo da execução

1.5 As peças e componentes substituídos durante a manutenção deverão ser devolvidos ao Município no momento da entrega do equipamento, para fins de conferência pela Administração

1.6 Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência, poderá não ser aceito.

1.7 A presente licitação é Exclusiva para Micro Empresas.

1.8 Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.8 Poderá o pregoeiro solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas em caso de dúvidas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site **www.bllcompras.com**

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, junto com os documentos de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou

solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Expedito do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei

11.488 de 15 de junho de 2007".

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos,

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a propostano que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.16. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado,

conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.17. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.17.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.17.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.17.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.18.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.19. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá **encaminhar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 02 (duas) horas, para o e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br**.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O

pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para recebimento daspropostas.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica e direito público ou privado em que cosnte expressamente aptidão do licitante do satisfatório fornecimeno os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.4.2 A empresa licitante poderá efetuar a visita técnica no local onde se encontra a máquina até a data de 15/09/2026, mediante agendamento, nos horários: 07:30h às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, no qual será entregue um termo de vistoria **o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação**. **Caso opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação,** não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

7.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA:

a) Cumprimento das condições de habilitação;

b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvona condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

f) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo ainda, revogar a licitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021 no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

12.3. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.4. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

12.5. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de

entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0801 - Secretaria de Agricultura

2039– Manutenção dos Serviços da Secretaria

303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas jurídica

8942 – Reduzido

3390339170000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da execução satisfatória dos serviços.

14.2 O pagamento somente será realizado após a comprovação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15 DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços da retífica oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desde que:

a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 15% (quinze por cento);

b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;

c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17 DO LOCAL DE ENTREGA:

17.1. O adjudicatário deverá montar objeto licitado e/ou entregar, junto á secretaria de Urbanismo do município.

17.2. O serviço deverá ser concluído e entregue no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da solicitação na secretaria sem custo adicional da contratante.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desdeque não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

18.2.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3396- 1188/1166 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Santo Expedito do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial final

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXI IV – Laudo Técnico

ANEXO V – Termo de Referência

Santo Expedito do Sul 27 de agosto de 2026

Vantuir Dutra
PREFEITO MUNICIPAL

Jeferson Zanella
Assessor Juridico

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 019/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO: (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADEDA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO n. 019/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na . , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Pregão Eletrônico 019/2026, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo. Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e

CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

11) Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

.....,.....,..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2026

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para execução de manutenção corretiva do Trator Agrícola New Holland, modelo 7630, 4x4, ano 2017, pertencente à frota do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Luiz Slongo, 220, centro, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VANTUIR DUTRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXXX, portador do CPF nº XXXX, RG nº XXXXXX, neste ato denominado e de outro lado empresa com sede em …..na……, portador do CNPJ nº……., representado neste ato por seu…….. residente e domiciliado em……..portador do CPF nº…….. e CI neste ato denominado CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Pregão Eletrônico n° 019/2026, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1.Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para execução de manutenção corretiva do Trator Agrícola New Holland, modelo 7630, 4x4, ano 2017, pertencente ao Município de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo o fornecimento de peças, componentes mecânicos, materiais, filtros, óleos e demais insumos necessários, bem como mão de obra especializada para desmontagem, substituição, instalação, montagem, ajustes, reparos e testes, visando ao restabelecimento das condições normais de operacionalidade, desempenho e segurança do equipamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados da emissão da ordem de início dos serviços pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

2.2. O prazo para conclusão da execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do início efetivo da execução, devendo o trator ser entregue em plenas condições de funcionamento, sem falhas mecânicas, vazamentos, ruídos anormais ou superaquecimento, após a realização de testes operacionais completos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato,

abrangendo o prazo de início, execução, recebimento definitivo e o período mínimo de garantia dos serviços executados e peças fornecidas.

2.4. A garantia mínima de 90 (noventa) dias será contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada pela contratada ou prevista pelo fabricante das peças.

2.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento e realizar diagnóstico técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração. Constatada falha relacionada aos serviços executados ou às peças fornecidas, a contratada deverá sanar integralmente o vício no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto a peças, mão de obra, deslocamento e transporte do trator, quando necessário.

2.6. Eventuais atrasos na execução dos serviços somente serão admitidos quando devidamente justificados pela contratada e expressamente aceitos pela Administração, não afastando a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

2.7. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto contratual de forma integral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no laudo técnico e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas.

3.2. Fornecer todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução da manutenção corretiva, os quais deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com o modelo do trator e atender às especificações técnicas do fabricante.

3.3. Realizar os serviços de manutenção corretiva no Trator, incluindo desmontagem, substituição de componentes, montagem, vedação, ajustes e testes operacionais, de forma a restabelecer plenamente suas condições de funcionamento.

3.4. Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada em manutenção de máquinas pesados, garantindo a execução adequada e segura dos serviços.

3.5. Dispor de estrutura técnica, equipamentos e ferramental adequados à execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e boas práticas do setor.

3.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.7. Executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração, devendo comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo.

3.8. Entregar a máquina em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado, revisado e apto para operação normal, atendendo aos padrões de segurança e desempenho exigidos.

3.9. Garantir os serviços executados e as peças fornecidas, responsabilizando-se, durante o período de garantia, pelo atendimento inicial e diagnóstico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado

da comunicação formal da Administração, bem como pela correção integral de falhas, defeitos ou vícios no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional.

3.10. Durante o período de garantia, realizar, sempre que necessário, os reparos decorrentes de falhas relacionadas aos serviços executados, incluindo substituição de peças e mão de obra, sem qualquer custo adicional.

3.11. Prestar suporte técnico à Administração sempre que solicitado, assegurando atendimento tempestivo e adequado.

3.12. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

3.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, respondendo civil e administrativamente pelos prejuízos.

3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.15. Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições pertinentes à execução dos serviços.

3.16. Arcar integralmente com a retirada, remoção, transporte, guarda, conservação e posterior devolução do trator ao Município, considerando que a execução dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.17. Comunicar previamente à Administração a necessidade de substituição de quaisquer itens não previstos inicialmente, devidamente justificados tecnicamente, para autorização formal**..**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo à contratada acesso às informações e aos elementos indispensáveis à prestação dos serviços.

4.2. Disponibilizar o trator em condições de ser retirado pela contratada, bem como prestar as informações necessárias quanto ao histórico de uso, falhas identificadas e intervenções anteriores.

4.3. Permitir e viabilizar a realização de vistoria técnica prévia pelos licitantes interessados, conforme previsto no Termo de Referência.

4.4. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do fiscal designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, nos termos estabelecidos, após a verificação da conformidade dos serviços executados, realização dos testes operacionais e comprovação do pleno funcionamento da máquina.

4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando à contratada a correção das irregularidades, sem ônus adicional.

4.8. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.9. Autorizar, previamente e por escrito, a execução de serviços adicionais decorrentes da identificação de defeitos ocultos, mediante apresentação de diagnóstico técnico e orçamento pela contratada.

4.10. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, desde que cumpridas as condições contratuais, especialmente o recebimento definitivo do objeto e o atesto do fiscal do contrato.

4.11. Verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução contratual.

4.12. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o devido processo administrativo e o contraditório.

4.13. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos serviços, utilização de peças de primeira linha, prazos de execução, garantia dos serviços e transporte da máquina.

4.14. Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, quaisquer orientações, determinações ou ajustes necessários à execução do contrato.

4.15. Zelar pela adequada gestão do contrato, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor: Jaciel Pereira da Rosa, a quem caberá coordenar a execução contratual, promover a interlocução com a contratada, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação.

5.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor: Tiago João Pereira de Lima, responsável pelo acompanhamento direto dos serviços, verificação da conformidade da execução, registro de ocorrências e atesto do cumprimento do objeto.

5.4. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

I – acompanhar a execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva do Trator;
II – verificar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações técnicas estabelecidas no laudo de engenharia;

III – conferir a qualidade, procedência e conformidade das peças, componentes e insumos utilizados;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;

V – verificar a realização dos testes operacionais ao final da execução;

VI – analisar o relatório técnico apresentado pela contratada;

VII – inspecionar o trator no momento da entrega;

VIII – atestar a nota fiscal somente após o recebimento definitivo e a comprovação do pleno

funcionamento do trator.

5.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

5.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, registros fotográficos ou quaisquer outros elementos que julgar necessários para o acompanhamento da execução dos serviços.

5.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal do contrato notificará a contratada para que proceda às correções necessárias no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento da máquina, à análise do relatório técnico e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Pelo objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ _____ (_____), correspondente à execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva do Trator, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.2. Os valores unitários e o valor total da contratação ficam estabelecidos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Kit de Embreagem	1,0 unid.		
02	Rolamento do Volante	1,0 unid.		
03	Rolamento de Embreagem	1,0 unid.		
04	Retentor do Virabrequim	1,0 unid.		
05	Cuíca de Freio	2,0 unid.		
06	Retentor da Caixa	1,0 unid.		
07	Rolamento de Saída da Caixa	1,0 unid.		
08	Bomba Hidráulica Completa	1,0 unid.		
09	Hidrostático do Setor Completo	1,0 unid.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	Filtro da Bomba	1,0 unid.		
11	Cola silicone	2,0 unid.		
12	Mangueira Hidráulica Completa	1,0 unid.		
13	Abraçadeiras	2,0 unid.		
14	Trava	1,0 unid.		
15	Parafuso Completo	4,0 unid.		
16	Material para Limpeza	1,0 unid.		
17	Adaptador Fêmea	2,0 unid.		
18	Adaptador Macho	2,0 unid.		
19	Óleo Lubrificante Hidráulico 10W30	47,0 litros		
20	Filtro do Motor	1,0 unid.		
21	Óleo do Motor	12,0 litros		
22	Filtro de Óleo Diesel	1,0 unid.		
23	Filtro do Ar Primário	1,0 unid.		
24	Filtro do Ar Secundário	1,0 unid.		
25	Filtro Separador de Água / Óleo	1,0 unid.		
26	Filtro de Óleo	1,0 unid.		
27	Serviço de Mão de Obra de Plaina do Volante	1,0 unid.		
28	Serviço de troca de embreagem, rolamentos, retentores,	1,0 unid.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	cuícas, setor hidrostático, óleos, filtros, mangueiras, ajustes e testes. O trator agrícola deverá ser entregue operando normalmente.			
	SOMATÓRIO TOTAL R$			

6.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.4. Estão igualmente incluídos no valor contratado os custos relativos ao transporte da máquina, compreendendo a retirada do trator do Município até o local de execução dos serviços e sua posterior devolução após a conclusão da manutenção, incluindo todas as operações de carga, descarga, remoção e deslocamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais durante a execução do contrato, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, decorrentes de defeitos ocultos não identificáveis previamente, e desde que previamente autorizadas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correra por conta da funcional programática:

0801 - Secretaria de Agricultura
2039– Manutenção dos Serviços da Secretaria
303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas jurídica
8942 – Reduzido
3390339170000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.

8.1. A entrega do objeto dar-se-á mediante a devolução da máquina, em plenas condições de funcionamento, após a conclusão integral dos serviços de manutenção mecânica corretiva, incluindo a execução de todos os reparos necessários, materiais e mão de obra.

8.2. A entrega do trator deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:
I – execução integral dos serviços contratados;

II – substituição dos componentes danificados por peças novas e de primeira linha;
III – realização de testes operacionais completos;

IV – ausência de falhas mecânicas, vazamentos, ruídos anormais ou superaquecimento;

V – apresentação de relatório técnico detalhado dos serviços executados;
VI – devolução das peças substituídas, devidamente identificadas.

8.3. O objeto será recebido em duas etapas

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial das condições aparentes de funcionamento;
II – definitivamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização de testes operacionais e análise do relatório técnico apresentado, mediante atesto do fiscal do contrato, certificando o pleno funcionamento da máquina.

8.4. O trator será rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, devendo a contratada proceder às correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.5. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente emitida pela contratada, condicionando-se, cumulativamente:
I – ao recebimento definitivo do objeto;

II – ao atesto do fiscal do contrato;

III – à comprovação do pleno funcionamento da máquina;

IV – à apresentação do relatório técnico dos serviços executados.

8.6. Não será admitido pagamento parcial pelos serviços executados, considerando que o objeto deverá ser entregue de forma integral, com o trator em plenas condições de funcionamento.

8.7. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou no funcionamento da máquina, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – BASE LEGAL.

9.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, Pregão Eletrônico devidamente justificado no Processo Administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

10.1.A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada

por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônico ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2

a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O presente contrato pode ser prorrogado conforme previsão da lei 14.133/2021, desde que haja justificativa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação do objeto do presente contrato não será admitida, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Administração.

13.2. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a subcontratação de serviços acessórios, complementares ou de menor complexidade técnica, desde que:

I – haja justificativa técnica devidamente fundamentada;

II – seja previamente autorizada pela Administração;

III – não comprometa a qualidade, a segurança e o desempenho dos serviços contratados;
IV – não implique transferência da responsabilidade principal da contratada.

13.3. É vedada a subcontratação das atividades principais relacionadas à manutenção mecânica corretiva do objeto.

13.4. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos serviços eventualmente subcontratados, respondendo diretamente perante a Administração por sua qualidade, prazos, segurança e conformidade.

13.5. A subcontratação não exime a contratada do cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, nem estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

14.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**,** no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução do presente contrato.

14.2. A contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

14.3. A contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. A contratada não poderá compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais a terceiros, salvo quando necessário para a execução do contrato e mediante prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente tratados, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória que justifique sua manutenção.

14.6. A contratada responsabiliza-se integralmente por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá executar os serviços observando as normas ambientais vigentes, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

15.2. A contratada será responsável pela correta destinação ambiental de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo óleos lubrificantes, graxas, fluidos, peças substituídas, embalagens e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação aplicável.

15.3. Deverão ser adotadas medidas para evitar vazamentos, contaminação do solo, da água e do ar, bem como quaisquer outros danos ambientais durante a execução dos serviços e no transporte do trator.

15.4. A contratada deverá utilizar, sempre que possível, materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços executados.

15.5. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990
- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato
em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Santo Expedito do Sul RS, de setembro de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeito Municipal	